



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2019.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 737.805.709-63 e portador da Carteira de Identidade nº 4.647.56-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 49/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 49/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 49/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME**, com sede a Av. Brasil, 562, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85485-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.272-897/0001-74, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, NERY KRUGER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 427.23.629-49 e RG 3.028.957-9 – SSP/PR, residente de domiciliado a Av. Brasil, s/n, Centro, Três Barras do Paraná/Pr, CEP 85485-000 independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	M²	VIDRO FUMÊ 8MM TEMPERADO	TEMPERLINE	174,00	10.440,00
2	45	M²	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	TEMPERLINE	153,00	6.885,00
3	70	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO	IND. ESQ. F. T. B.	220,00	15.400,00
4	70	M²	VIDRO CANELADO, INCOLOR, FUMÊ 3MM	CEBRACE	115,00	8.050,00
5	600	HORA	SOLDAS E MÃO DE OBRA DE CONSERTOS EM GERAL	XXXXX	85,00	51.000,00
6	420	KG	CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (CALHAS, RUFOS E ALGEROZAS)	IND. ESQ. F. T. B.	18,50	7.770,00
7	35	M²	PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA	IND. ESQ. F. T. B.	335,00	11.725,00
8	2	UNID.	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/4CV	MOVIMENTO	1.000,00	2.000,00
9	35	M²	PERSIANA BLACK-OUT E PVC	AGUIVAN	173,00	6.055,00

3.2.1. Valor total do fornecedor: **R\$ 119.325,00** (Cento e dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 49/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- c) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- d) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- e) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- f) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- g) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- h) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- i) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- j) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- k) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- l) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39;
- m) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.30;
- n) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.39;
- o) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;
- p) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- q) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30;
- r) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39;
- s) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.30;
- t) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.39;
- u) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- v) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;

Janessa

Fabiano



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- w) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.30;
- x) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.39;
- y) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- z) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 49/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Presencial nº 49/2019, responsáveis pela gerência e fiscalização da sua execução.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 49/2019.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 49/2019.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

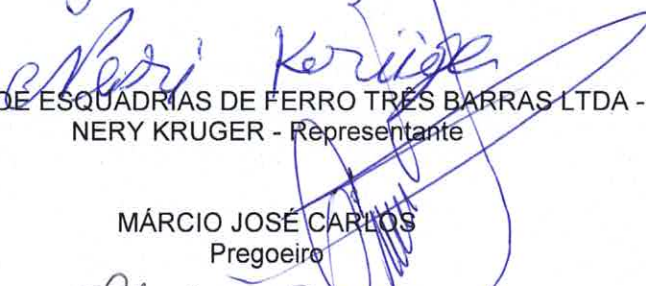
CAPITAL DO FEIJÃO

para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME
NERY KRUGER - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			açúcar, amido, gordura vegetal, sabores variados (coco, milho, leite, chocolate), Pacote com 335 G.			
14	450	Pacote	Biscoito saigado integral, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção com 370 g.	ORQUIDEA	4,55	2.047,50
15	400	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g.	APTI	2,30	920,00
17	80	Unidade	Cereal para complementação alimentar infantil (arroz ou aveia), rico em ferro e zinco, fonte de cálcio e iodo, fonte de 13 vitaminas e zero açúcar. Indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 230g.	FOTR LON	6,10	488,00
21	80	Pacote	Farinha de mandioca branca 01 kg.	BELA	4,53	362,40
24	800	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem 01 kg.	NUTRIMILHO	2,20	1.760,00
29	500	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, safra 2019, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 01 kg.	BRIGHENTI	4,30	2.150,00
30	750	Pacote	Feijão preto, tipo 1, safra 2019, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 01 kg.	BELA	4,00	3.000,00
31	400	Pacote	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500g.	QDELICIA	4,70	1.880,00
33	500	Pacote	Macarrão integral, sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, tipo espagete, pene ou fuzile, embalagem com 500 g.	ROSANE	3,96	1.980,00
35	300	Pacote	Massa para lasanha, embalagem com 500g.	GERMANI	6,70	2.010,00
36	200	Pacote	Milho canjica, branca, safra 2019, embalagem com 500g.	DAJU	2,94	588,00
37	100	Pacote	Milho pipoca, safra 2019, embalagem 500g.	DAJU	2,14	214,00
38	300	Pacote	Milho quicrinha, safra 2019, embalagem com 500g.	NUTRIMILHO	1,65	495,00
41	200	Unidade	Orégano desidratado, embalagem com 100g.	BELA	6,20	1.240,00
43	50	Unidade	Pimenta do reino moída, embalagem com 30g.	INCAS	2,60	130,00
46	100	Unidade	Sardinha em conserva, com óleo comestível, embalagem com 125g.	SS	3,06	306,00
51	300	Unidade	Vinagre de vinho tinto, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml.	NEVAL	3,52	1.560,00

Valor total do fornecedor: R\$ 59.291,70 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de novembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6DDCDC7E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ nº 11.943.310/0001-66**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	70	M²	GRADE DE PROTEÇÃO SIMPLES PARA PORTAS E JANELAS	DIFERRAL	98,00	6.860,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 6.860,00 (Seis mil oitocentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 22/11/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja,

www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 49/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5AF4EF33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ nº 76.272.897/0001/74**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	M²	VIDRO FUMÊ 8MM TEMPERADO	TEMPERLINE	174,00	10.440,00
2	45	M²	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	TEMPERLINE	153,00	6.885,00
3	70	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO	IND. ESQ. F. T. B.	220,00	15.400,00
4	70	M²	VIDRO CANELADO, INCOLOR, FUMÊ 3MM	CEBRACE	115,00	8.050,00
5	600	HORA	SOLDAS E MÃO DE OBRA DE CONCRETOS EM GERAL	XXXXX	85,00	51.000,00
6	420	KG	CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (CALHAS, RUFOS E ALGEROZAS)	IND. ESQ. F. T. B.	18,50	7.770,00
7	35	M²	PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA	IND. ESQ. F. T. B.	335,00	11.725,00
8	2	UNID.	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/4CV	MOVIMENTO	1.000,00	2.000,00
9	35	M²	PERSIANA BLACK-OUT E PVC	AGUIVAN	173,00	6.055,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 119.325,00 (Cento e dezenove mil trezentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 22/11/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 49/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6CFDBF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.667.465,79	53.289.978,46	8.019.053,02	37.158.700,01	95,41	16.131.278,45	7.755.971,72	35.447.079,76	95,20	17.842.898,70
LEGISLATIVA	2.429.000,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	385.000,00	58.819,08	281.710,05	0,72	103.289,95	58.819,08	281.710,05	0,76	103.289,95
ADMINISTRAÇÃO	4.046.836,85	4.723.707,53	864.170,38	4.034.171,74	10,36	689.535,79	912.303,03	3.944.892,58	10,59	778.814,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.481.581,00	2.712.208,08	323.918,47	1.864.630,44	4,79	847.577,64	325.454,89	1.857.564,89	4,99	854.643,19
SAÚDE	8.068.384,87	10.722.032,97	2.082.542,17	9.604.728,69	24,66	1.117.304,28	2.170.176,59	9.104.768,09	24,45	1.617.264,88
EDUCAÇÃO	11.531.175,49	12.236.625,49	2.078.954,59	10.694.524,70	27,46	1.542.100,79	2.201.640,00	10.670.125,78	28,66	1.566.499,71
CULTURA	200.400,00	200.400,00	30.288,82	178.164,21	0,46	22.235,79	30.288,82	178.164,21	0,48	22.235,79
URBANISMO	5.117.670,00	13.117.937,17	1.655.270,36	5.282.497,09	13,56	7.835.440,08	792.724,55	4.271.455,60	11,47	8.846.481,57
SANEAMENTO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.477.275,00	1.571.745,00	176.557,80	1.437.532,74	3,69	134.212,26	210.954,40	1.416.866,08	3,81	154.878,92
AGRICULTURA	1.439.400,00	2.373.720,20	431.256,89	1.787.523,27	4,59	586.196,93	736.060,75	1.784.992,42	4,79	588.727,78
INDÚSTRIA	539.254,00	552.674,00	89.543,48	447.350,64	1,15	105.323,36	101.812,99	432.671,12	1,16	120.002,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	36.580,00	0,00	36.579,39	0,09	0,61	0,00	6.579,39	0,02	30.000,61
DESPORTO E LAZER	219.450,00	245.950,00	60.062,44	189.537,44	0,49	56.412,56	48.064,94	177.539,94	0,48	68.410,06
ENCARGOS ESPECIAIS	1.447.038,58	1.762.398,02	167.668,54	1.319.749,61	3,39	442.648,41	167.671,68	1.319.749,61	3,54	442.648,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.510.245,79	2.224.500,79	295.908,93	1.788.469,32	4,59	436.031,47	295.908,93	1.788.469,32	4,80	436.031,47
TOTAL III = (I + II)	42.177.711,58	55.514.479,25	8.314.961,95	38.947.169,33	100,00	16.567.309,92	8.051.880,65	37.235.549,08	100,00	18.278.930,17

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA

Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:E7975EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.667.465,79	53.289.978,46	8.019.053,02	37.158.700,01	95,41	16.131.278,45	7.755.971,72	35.447.079,76	95,20	17.842.898,70
LEGISLATIVA	2.429.000,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.429.000,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	385.000,00	58.819,08	281.710,05	0,72	103.289,95	58.819,08	281.710,05	0,76	103.289,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.000,00	385.000,00	58.819,08	281.710,05	0,72	103.289,95	58.819,08	281.710,05	0,76	103.289,95
ADMINISTRAÇÃO	4.046.836,85	4.723.707,53	864.170,38	4.034.171,74	10,36	689.535,79	912.303,03	3.944.892,58	10,59	778.814,95
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	512.500,00	558.500,00	71.252,11	481.570,82	1,24	76.929,18	78.993,47	477.285,51	1,28	81.214,49